



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

A FAFIA - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE-ES, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 004/2022 de 10/05/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 001/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA E SITE**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições contidas Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e ainda neste Edital, respectivos Anexos e o Decreto nº 8.230/2011.

<b>REGENCIA :</b>	Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147 e suas alterações
<b>MODALIDADE :</b>	PREGÃO PRESENCIAL
<b>PROCESSO Nº.:</b>	9900/2022 – 05/07/2022
<b>CRITERIO DE JULGAMENTO :</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	ADMINISTRAÇÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b>	Deverão ser protocolizados no setor de protocolo da FAFIA de Alegre até as 15:00 H do dia 28/07/2022
<b>DATA/HORA DA ABERTURA:</b>	28/07/2022 às 15:30 H
<b>DATA/HORA CREDENCIAMENTO:</b>	<b>DO</b> 28/07/2022 a partir da 15:30 H
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO:</b>	Sala de Reuniões na sede da FAFIA de Alegre, no endereço, Rua Amorim, nº 100, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-000.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente PREGÃO tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PORTAL E SITE** em desenvolvimento e linguagem java de módulo de financeiro do Sisacad. Atualização e manutenção do site da instituição. Conversão de banco de dados do sistema de gerenciamento da Fafia para Mysqli, conforme **ANEXO I**.

1.2 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

<b>C.F.P.</b>	<b>: 1236400462</b>
<b>PROJETO</b>	<b>: 2.079</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>: 33.90.39</b>

## 2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O serviço objeto desta licitação será Executado:

- a) Na FAFIA de Alegre-ES, localizado na Rua Belo Amorim, nº 100, Alegre-ES, CEP: 29.500-000.
- b) Iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** deste Pregão, levando-se em consideração o valor do certame, **APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, caput, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147. Que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação devendo apresentar documento que comprove e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alegre - ES, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam em processo de falência;
- f) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 4 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

### 5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO / ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 5.1. CREDENCIAMENTO

**5.1.1.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.

**5.1.2.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação - (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

**5.1.3.** O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.

**5.1.4.** Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original do credenciamento (ANEXO III), **com firma reconhecida ou procuração pública que o autorize a participar deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**5.1.5.** Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**5.1.6.** No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**5.1.7.** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

**5.1.8.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.

**5.1.9.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**5.1.10.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1. A condição de Microempresa e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**
  - a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 90 (noventa) dias.
  - b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 1.1. A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.**

**5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.2.1.** As **15:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de Julho de 2022**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sede da FAFIA de Alegre - ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**).

**5.2.2.** Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a **DECLARAÇÃO** deverá ser entregue separadamente dos envelopes (**A – PROPOSTA**) e (**B – HABILITAÇÃO**).

**5.2.3.** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 5.2.1 (**ANEXO IV**) em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – ES" – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - Envelope DECLARAÇÃO**.

**5.2.4.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ENVELOPE A**

**A**  
**FAFIA – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE**  
**ATT. PREGOEIRA OFICIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**

**A**  
**FAFIA – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE**  
**ATT. PREGOEIRA OFICIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.2.5. A proposta de preço deverá:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente (no mínimo nome e CNPJ), redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS** com as discriminações do(s) objeto(s), tendo como modelo preferencial o **ANEXO II (Formulário “Cotação de Preços”)**;
- d) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Discriminar a marca do produto ofertado;

5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**5.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.8.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.2.9.** Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO** e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

**6.1.1.** Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

**6.2.** Às proponentes classificadas nos termos do item 6.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

**6.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16.

**6.2.2. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.**

**6.3.** Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**6.4.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.5. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**



## **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**6.6.** A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**6.7.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**6.8.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.9.** No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.9.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.9.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 6.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.8 e 6.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 6.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.9.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.9 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.9.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances , sob pena de preclusão.

**6.10.** O disposto no item 6.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**6.11.** Serão devolvidos os envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 01 a 07** deste item.

#### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

**7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO** : Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

#### **7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.2.1.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **7.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data atualizada de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do certame;



## **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**

### **AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**7.2.3.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3.3.** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**7.2.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;

**7.2.3.5.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**7.2.3.6.** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. A proponente com filial no município de ALEGRE-ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1 – DECLARAÇÃO** expressa da empresa licitante de que os serviços técnicos profissionais serão prestados na FAFIA no Município de Alegre-ES, com a presença de 01 (um) profissional capacitado (da empresa a ser contratada), de segunda a sexta-feira no horário estipulado pelo Diretor da FAFIA, arcando com todas as despesas, decorrentes para a execução dos serviços, tais como: hospedagem, alimentação, transporte, etc.

#### **7.2.5. OBSERVAÇÕES:**

**7.2.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

**7.2.5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.5.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de fornecimento, ou revogar a licitação.

#### **7.2.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**7.2.6.1** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO VI)

**7.2.6.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**modelo ANEXO V**).

### OBSERVAÇÕES :

1. **O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação, ou previsão legal.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ., I.E. e C.C.M.).
4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela pregoeira.
5. **Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.**
6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro ou por Tabelião de Cartório de Notas, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.
7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documento obtidos via internet; ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

**7.1.** A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.2.** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**8.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 9 - DA FASE RECURSAL

**9.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**9.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**9.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1, importará na decadência do direito de recurso.

**9.1.3.** A comissão só aceitará recurso dentro do prazo legal, devendo o licitante protocolar na FAFIA o original do recurso para compor o processo no prazo de três dias, sob pena de deserção para efeito de análise da tempestividade.

**9.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**9.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Diretor da FAFIA, para homologação.

### 11 - DO RECEBIMENTO

**11.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**11.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificado no **ANEXO I**.

### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA

**12.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas no **ANEXO I** deste edital, dentro do prazo proposto;



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- c) Carga horária de expediente a ser cumprida na FAFIA.

### 13 – DO PERÍODO DE LOCAÇÃO E ALTERAÇÕES

**13.1** O prazo da prestação de serviço do objeto licitado será da data da assinatura do contrato até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as necessidades da Administração.

**13.2** Os prazos de início e término da locação poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas na Lei nº 8.666/93, mediante o competente termo aditivo.

**13.3** O presente contrato poderá ainda ser prorrogado nos casos previstos no art 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo, observado a devida dotação orçamentária.

### 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

#### 14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.1** – O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação a FAFIA de documento(s) fiscal(s) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5(cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal.

**14.1.2** – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

**14.2** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**14.3** – O FAFIA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**14.4** – O pagamento das faturas somente será efetuado através de depósito em conta corrente da contratada, sendo expressamente vedada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**14.5** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### 14.6. REVISÃO DE PREÇOS

**14.6.1** - Os preços ora ajustados poderão ser repactuados visando a sua adequação desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano a contar da data do início da vigência do instrumento contratual.



## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**14.6.2** – O índice de reajuste utilizado será o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menos periodicidade que ela autorizar, referente ao período acima citado.

**14.6.3** – Qualquer alteração da sistemática de prestação de serviços ajustados neste contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

### 15 - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

**15.1.** Será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

16.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infrigência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na entrega dos mesmos;
- d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a FAFIA, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

16.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a FAFIA.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

16.6 - O termo inicial para incidência da multa estipulada na letra b deste item, será a data fixada para o adimplemento da obrigação e o termo final, a data do seu efetivo pagamento.

16.7 - Se a multa for de valor superior ao da fatura apresentada, além do não pagamento desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAFIA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8 – Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, o mesmo poderá sofrer:

I – suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com Órgãos Públicos nos termos previsto no item III do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 14 h às 21 horas, na Rua Belo Amorim, nº 100 – ALEGRE - ES, ou enviadas pelos endereços eletrônicos: [direcao@fafia.edu.br](mailto:direcao@fafia.edu.br) observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**17.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**17.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**17.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, sito à Rua Belo Amorim, nº 100, Alegre-ES ou enviadas pelos endereços eletrônico: [direcao@fafia.edu.br](mailto:direcao@fafia.edu.br) em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**17.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ALEGRE- ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** Fica assegurado a FAFIA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAFIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**17.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAFIA.

**17.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

**17.10.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**17.11.** Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre não é contribuinte de ICMS.

## **18 - DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

**18.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1	Anexo I	Especificações do objeto;
18.1.2	Anexo II	Formulário “cotação de preços”;
18.1.3	Anexo III	Termo de Credenciamento;
18.1.4	Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
18.1.5	Anexo V	Modelo Declaração (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93)
18.1.6	Anexo VI	Modelo de declaração de fato impeditivo de habilitação
18.1.7	Anexo VII	Minuta do Contrato
18.1.8	Anexo VIII	Termo de Referência

**18.2.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ALEGRE – ES, 07 de Julho de 2022.

Rosane Maria dos Santos de Souza  
Pregoeira Oficial da FAFIA  
Portaria nº 004/2022



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.
	<p><b>Especificações de tarefas para serem realizadas na FAFIA:</b></p> <p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços:</b></p> <p>Manutenção de sistema acadêmico da instituição.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção e evolução de sistema Moodle acadêmico e Moddle de cursos extensão da fafia</li><li>• Manutenção e atualização de site da instituição.</li><li>• Criar backup's de banco de dados de site, sistema acadêmico e os dois Moodles da fafia.</li><li>• Gerenciamento de banco de dados de sistema acadêmico</li><li>• Geração de Relatórios em SQL.</li><li>• Orientação e apoio para professores e servidores e alunos quanto a sistema acadêmico, site e Moodles da fafia.</li><li>• Geração de pautas de freqüências, notas e conteúdos no sisacad.</li><li>• Geração de pautas de dependências ou antecipação de alunos em disciplinas no sisacad.</li><li>• Atualização de redes sociais da fafia (facebook e instagram).</li><li>• Criação de artes visuais para alimentar site e redes sociais da fafia.</li><li>• Manutenção e configuração de rede de internet e intranet da fafia.</li><li>• Manutenção e configuração de Computadores da fafia.</li></ul> <p><b>OBS: CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MÍNIMO, CUMPRIR 12 HORAS SEMANAIS EM 3 DIAS, DAS 18:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DA FAFIA.</b></p>	mês	12

O serviço objeto desta licitação será executado:

- a) Na FAFIA, localizada na Rua Belo Amorim, nº 100, centro, Alegre-ES.
- b) Iniciar os trabalhos em até 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

PROCESSO Nº. 9900/2022

Item	SERVIÇO (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
	<p><b>Especificações de tarefas para serem realizadas na Fafia</b> <b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços:</b></p> <p>Manutenção de sistema acadêmico da instituição.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção e evolução de sistema Moodle acadêmico e Moddle de cursos extensão da fafia</li><li>• Manutenção e atualização de site da instituição.</li><li>• Criar backup's de banco de dados de site, sistema acadêmico e os dois Moodles da fafia.</li><li>• Gerenciamento de banco de dados de sistema acadêmico</li><li>• Geração de Relatórios em SQL.</li><li>• Orientação e apoio para professores e servidores e alunos quanto a sistema acadêmico, site e Moodles da fafia.</li><li>• Geração de pautas de freqüências, notas e conteúdos no sisacad.</li><li>• Geração de pautas de dependências ou antecipação de alunos em disciplinas no sisacad.</li><li>• Atualização de redes sociais da fafia (facebook e instagram).</li><li>• Criação de artes visuais para alimentar site e redes sociais da fafia.</li><li>• Manutenção e configuração de rede de internet e intranet da fafia.</li><li>• Manutenção e configuração de Computadores da Fafia.</li></ul> <p><b>OBS: CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MÍNIMO, CUMPRIR 12 HORAS SEMANAIS EM 3 DIAS, DAS 18:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS, PARA</b></p>	Mês	12		



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

<b>ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DA FAFIA.</b>				
			<b>TOTAL</b>	

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_ INS. ESTADUAL : \_\_\_\_\_

Endereço Completo : \_\_\_\_\_

Telefone(s) : \_\_\_\_\_ FAX : \_\_\_\_\_

Validade da Proposta : \_\_\_\_\_ E-mail : \_\_\_\_\_

Frete: \_\_\_\_\_

BANCO : \_\_\_\_\_ AGÊNCIA : \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Pregoeira

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 001/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.1.4 - edital).**



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Cidade XXXX, de de 2022.

A

Pregoeira

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação do Pregão Presencial nº 001/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**Assinatura Identificável**  
**(nome do representante da empresa)**



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
data

.....  
Representante legal

**(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº  
5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº .....,sediada a  
rua.....,declara, sob penas da lei , que até a presente data inexistem atos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº ....., ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
data

.....  
Representante legal (assinatura)



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. 00.../2022

*Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado o FAFIA – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE-ES, aqui denominado como CONTRATANTE, e do outro, \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, para os fins expressos nas cláusulas que o integram.*

A FAFIA- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre-ES, com sede à Rua Belo Amorim, nº 100, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-0000, CNPJ 27.069.871/0001-18 e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, contratante e contratada respectivamente, representada, a primeira pelo Diretor Cassio Leandro Frauches de Souza, nomeado pelo Decreto nº 12.356/2021, brasileiro, CPF nº 079.733.887-02, residente e domiciliado em Alegre-ES, CEP; 29.500-000 e a segunda por \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, dando prosseguimento à tramitação ao Pregão nº 001/2022, e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA, acima qualificada, se obriga neste ato à prestação de serviços de, especialmente na execução dos serviços estabelecidos abaixo:

**Especificações de tarefas para serem realizadas na Fafia**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços:**

Manutenção de sistema acadêmico da instituição.

- Manutenção e evolução de sistema Moodle acadêmico e Moodle de cursos extensão da fafia
- Manutenção e atualização de site da instituição.
- Criar backup's de banco de dados de site, sistema acadêmico e os dois Moodles da fafia.
- Gerenciamento de banco de dados de sistema acadêmico
- Geração de Relatórios em SQL.
- Orientação e apoio para professores e servidores e alunos quanto a sistema acadêmico, site e Moodles da fafia.
- Geração de pautas de frequências, notas e conteúdos no sisacad.
- Geração de pautas de dependências ou antecipação de alunos em disciplinas no sisacad.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA  
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

- Atualização de redes sociais da fafia (facebook e instagram).
- Criação de artes visuais para alimentar site e redes sociais da fafia.
- Manutenção e configuração de rede de internet e intranet da fafia.
- Manutenção e configuração de Computadores da fafia.

**OBS: CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MÍNIMO, CUMPRIR 12 HORAS SEMANAIS EM 3 DIAS, DAS 18:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DA FAFIA.**

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA***

O presente contrato tem seu início em ..... de ..... e término em ..... de ..... de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência desta Administração e o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE***

O CONTRATANTE se propõe a pagar à CONTRATADA, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_, para o período de ..... de ..... à de ..... de ....., o que representa o valor global e total de R\$ \_\_\_\_\_.

***Parágrafo primeiro***

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

***Parágrafo segundo***

Em caso de prorrogação do contrato, não haverá reajuste.

***CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO***

O presente contrato de prestação de serviços não gera quaisquer vínculos trabalhistas.

***CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

Os recursos necessários a fazer as despesas deste contrato correrão por conta do orçamento da FAFIA para o exercício de 2021: 3200.123640046-2079 – 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

***CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE***

A contratada deverá manter-se durante toda execução deste contrato e suas possíveis alterações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

***Parágrafo primeiro***



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**Não será em nenhuma hipótese aceita a subcontratação das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA no todo ou em parte, dando o direito ao CONTRATANTE sem prévio aviso à rescisão imediata do referido contrato caso venha a acontecer tal fato.**

*Parágrafo segundo*

**Constitui obrigação do contratante: pagar à contratada o preço estabelecido neste instrumento.**

*CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES*

**A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

*CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO*

**A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.**

*Parágrafo primeiro*

**Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;**
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;**
- IV- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- V- a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência das obrigações, fusão ou incorporação;**
- VI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- VII- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**
- IX- atraso dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

*Parágrafo segundo*

**A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente dentro dos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.**

*Parágrafo terceiro*

**A rescisão do contrato poderá ser:**

- I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos descritos na cláusula oitava, parágrafo primeiro, sem que caiba qualquer indenização à contratada.**
- II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo administrativo em questão, desde que haja conveniência para a administração.**
- III – judicial, nos termos da legislação.**

*CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL*

**Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

*CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

**As partes elegem o foro da Comarca de Alegre-ES, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

Alegre-ES, \_\_\_\_ de ..... de 2022.

Cassio Leandro Frauches de Souza  
Diretor da FAFIA - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass. \_\_\_\_\_ Doc. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_ Doc. \_\_\_\_\_



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema acadêmico da Instituição, gerenciamento de banco de dados de sistema acadêmico e manutenção e configuração da rede de internet e intranet da FAFIA, atualização e manutenção do site da instituição.

**2 – JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO as diversas atividades que são desenvolvidas pela FAFIA de Alegre, constatou-se a necessidade desta Administração ser auxiliada por uma empresa especializada em desenvolvimento e suporte de softwares.

Conclui-se pela necessidade da prestação de serviços em questão, que deverá ser efetivada mediante contrato com empresa especializada.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>SERVIÇO (Especificação Técnica)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<p><b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços:</b></p> <p>Manutenção de sistema acadêmico da instituição.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Manutenção e evolução de sistema Moodle acadêmico e Moddle de cursos extensão da fafia</li><li>● Manutenção e atualização de site da instituição.</li><li>● Criar backup's de banco de dados de site, sistema acadêmico e os dois Moodles da fafia.</li><li>● Gerenciamento de banco de dados de sistema acadêmico</li><li>● Geração de Relatórios em SQL.</li><li>● Orientação e apoio para professores e servidores e alunos quanto a sistema acadêmico, site e Moodles da fafia.</li><li>● Geração de pautas de freqüências, notas e conteúdos no sisacad.</li><li>● Geração de pautas de dependências ou antecipação de alunos em disciplinas no sisacad.</li><li>● Atualização de redes sociais da fafia (facebook e instagram).</li><li>● Criação de artes visuais para alimentar site e redes sociais da fafia.</li><li>● Manutenção e configuração de rede de internet e intranet da fafia.</li><li>● Manutenção e configuração de Computadores da fafia.</li></ul> <p><b>OBS: CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MÍNIMO, CUMPRIR 12 HORAS SEMANAIS EM 3 DIAS, DAS 18:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DA FAFIA.</b></p>	mês	12



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

**4 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO**

A referida prestação de serviços deverá ser realizada diariamente na FAFIA de Alegre-ES, sem prejuízo de eventuais consultas à empresa via telefone ou e-mail.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Da data da assinatura do contrato(12(doze) meses.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado da prestação de serviço baseando-se na média aritmética dos orçamentos apresentados em anexo é apresentado na tabela abaixo:

SERVIÇO (Especificação Técnica)	UN	QUANT	VAL UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Especificações de tarefas para serem realizadas na Fafia</b> <b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços:</b>  Manutenção de sistema acadêmico da instituição. • Manutenção e evolução de sistema Moodle acadêmico e Moodle de cursos extensão da fafia • Manutenção e atualização de site da instituição. • Criar backup's de banco de dados de site, sistema acadêmico e os dois Moodles da fafia. • Gerenciamento de banco de dados de sistema acadêmico • Geração de Relatórios em SQL. • Orientação e apoio para professores e servidores e alunos quanto a sistema acadêmico, site e Moodles da fafia. • Geração de pautas de freqüências, notas e conteúdos no sisacad. • Geração de pautas de dependências ou antecipação de alunos em disciplinas no sisacad. • Atualização de redes sociais da fafia (facebook e instagram). • Criação de artes visuais para alimentar site e redes sociais da fafia. • Manutenção e configuração de rede de internet e intranet da fafia. • Manutenção e configuração de Computadores da fafia  <b>OBS: CARGA HORÁRIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MÍNIMO, CUMPRIR 12 HORAS SEMANAIS EM 3 DIAS, DAS 18:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DA FAFIA.</b>	Mês	12	4.666,67	56.000,04



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

<b>TOTAL</b>				<b>56.000,04</b>
--------------	--	--	--	------------------

**Observação:** a aquisição deverá ser feita pelo tipo: *menor preço*.

**7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários a fazer as despesas desta aquisição correrão por conta do orçamento da FAFIA, para o exercício de 2022: 32001-1236400462-2079- Manutenção dos Serviços Administrativos - 339039 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica da FAFIA.

**8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada pela servidora Rosane MARIA Souza dos Santos, designada pela administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá fiscalizar a realização do objeto contratado.

**9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente anexos a este Termo de Referência, foram por mim solicitados, sendo os mesmos enviados pelas empresas e desta forma, são verdadeiros.

**Patricia Hassen Santos**  
**Responsável pela solicitação dos orçamentos**

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Administração da FAFIA convocará o vencedor através de comunicado, para assinatura do contrato, após todo o trâmite processual.

Condições de pagamento: será efetuado mensalmente, após a apresentação de nota fiscal eletrônica.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas na legislação pertinente.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 | Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 | Renovação: Res. CEE/ES nº 5.016/2017, publicada no DIO/ES em 12/01/2018

V- a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência das obrigações, fusão ou incorporação;

VI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IX- atraso dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente dentro dos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos descritos na cláusula oitava, parágrafo primeiro, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo administrativo em questão, desde que haja conveniência para a administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

Todo este processo de aquisição será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial aos casos omissos.

Alegre-ES, 07 de Julho de 2022.

---

Patricia Hassen Santos  
Agente Administrativo

**Aprovado:**

---

Cassio Leandro Frauches de Souza  
Diretor da FAFIA  
Decreto nº 12.356/2021